

14.março.2012 – 18h20

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

**Entidade:** **APEL - Associação Portuguesa de Editores e Livreiros**  
Miguel Freitas da Costa

**Nokia**  
Luis Peixe e Gabriel Lopez

**Recebidos por:** Deputados do Grupo de Trabalho do Regime Jurídico da Cópia Privada: Conceição Pereira (PSD, Coordenadora do Grupo de Trabalho), Gabriela Canavilhas (PS), Michael Seufert (CDS-PP) e Miguel Tiago (PCP).

**Assunto:** **Audições no âmbito da apreciação do Projeto de Lei n.º 118/XII/1ª (PS),  
Aprova o regime jurídico da cópia privada e altera o artigo 47.º do  
Código do Direito de Autor e Direitos Conexos**

**Exposição:** O representante da Associação Portuguesa de Editores e Livreiros – APEL - referiu que esta entidade é membro da AGE COP (já ouvida anteriormente) e realçou três aspetos com maior interesse para a Associação, na área específica da reprografia:

1. A desatualização do artigo 76.º, n.º 1, alínea b) do Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, que estabelece que “*a utilização livre a que se refere o artigo anterior deve ser acompanhada ... nos casos das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo anterior, de uma remuneração equitativa a atribuir ao autor e, no âmbito analógico, ao editor pela entidade que tiver procedido à reprodução*”. Nesta sequência, defendem que o regime deve alargar-se ao âmbito digital;
2. A lei não devia determinar o número de sociedades gestoras da cópia privada, salientando que pode haver interesse em separar a área da reprografia das áreas sonora e outras, havendo mais do que uma entidade.  
Propôs ainda que se deixem as tarifas e o número de entidades gestoras para regulamentação;
3. Hipótese de se retirar do regime da cópia privada a atividade comercial da reprografia, substituindo-se o regime atual pelo licenciamento de centros de fotocópias, salientando que esta solução existe noutros países.

Os representantes da Nokia referiram o regime existente em vários países, particularmente da União Europeia, salientando que nalguns a cópia privada não é permitida e naqueles em que é possível, pode haver lugar a compensações, com formas diversas ou a um sistema de financiamento público, como se verifica na Espanha desde o início do ano em curso.

Por outro lado, indicaram que os sistemas de compensações geram dificuldades aos vendedores de equipamentos e estão a fragmentar o Mercado Interno, encontrando-se em reforma em vários países. Assim, estão a ser equacionados vários modelos alternativos, nomeadamente um acréscimo no valor de venda de conteúdos, a concessão de licenças e vários outros. Salientaram ainda que “uma tendência chave é o acesso acima da posse” e que,

com a informática Cloud “os meios de armazenamento e gravação de conteúdos podem eventualmente tornar-se uma coisa do passado”,

Intervieram depois os deputados Michael Seufert (CDS-PP) e Miguel Tiago (PCP), que questionaram se deve entender-se que existe um prejuízo na cópia privada, com particular relevância para a reprografia e como se deve proceder ao seu cálculo. Referiram ainda que na Suíça o Governo apresentou recentemente estudos que concluem que não há prejuízo pela cópia privada e mesmo pela pirataria, pelo que não há direito a compensação.

A deputada Gabriela Canavilhas (PS) informou que o PS vai apresentar uma alteração ao Projeto de Lei n.º 118/XII/1ª, com mais isenções, nomeadamente de equipamentos e áreas de atividade e indicação de mais situações a ficarem para regulamentação. Perguntou ainda à APEL se têm um estudo com a quantificação do prejuízo e pediu a sua remessa.

A deputada Conceição Pereira (PSD) referiu que o PSD tem referência a esta matéria no seu Programa e analisará melhor o regime proposto quando for apresentado o novo texto pelo PS.

O representante da APEL referiu que a cópia privada é uma exceção à exclusividade do direito de autor, só havendo fotocópias por haver livros e a existência destas diminui as vendas. Defendeu que para a autorização da cópia privada não há que calcular o prejuízo e referiu que esse cálculo é impossível de fazer. Realçou que no Reino Unido e nos Estados Unidos da América não há cópia privada autorizada, pelo que não há compensações.

Mencionou ainda que os editores não têm direito de autor, mas os livros têm outros trabalhos intelectuais para além do seu texto, de paginador, artista gráfico, revisão, pelo que se justifica receberem uma parcela da compensação.

Os representantes da Nokia referiram que o impacto das compensações na indústria não é insignificante e se os telemóveis ficarem sujeitos às mesmas, pagam duas vezes, pelas licenças e pelos equipamentos. Assim, embora entendam que os autores têm de ser compensados, defendem a necessidade de se encontrarem alternativas.

A gravação áudio da reunião e os documentos entregues pelas 2 entidades, estão disponíveis na [página da Comissão](#).

Palácio de São Bento, 14 de março de 2012

**A assessora da Comissão**  
*Teresa Fernandes*